

PUBLICADA NO DOE DE 26/08/2020

PORTARIA DIR-2690 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõem o Regimento Geral da USP e o Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das **9 às 12 horas do dia 28 de setembro de 2020**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou, no impedimento destes, pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: os titulares impedidos de votar deverão informar a Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica até o dia 23 de setembro de 2020.

Artigo 3º – O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 3º, da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 29.09.2020 a 28.09.2022.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão.

Artigo 5º – Os pedidos de inscrições das chapas serão recebidos por meio do e-mail lcamilo@usp.br, no período de 28.08.2020 a 23.09.2020.

Artigo 6º – Formulários para esse fim estarão disponíveis, por meio eletrônico, na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º– Os membros titulares da CCP (ou, no impedimento destes, seus respectivos suplentes), na data da eleição, votarão em 01 (uma) das chapas inscritas.

Artigo 8º – A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica encaminhará aos eleitores, no dia 28 de setembro de 2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 – A totalização dos votos da eleição convencional será divulgada até as 15 horas do **dia 28 de setembro de 2020**, sendo considerados eleitas a chapa mais votada.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá no candidato à Coordenador que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail lcamilo@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 12 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ASSINADA NO ORIGINAL

Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da EPUSP

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Comunicado

Revogação Unilateral de Termo de Permissão de Uso de Imóvel Estadual Celebrado em Favor da Casa de Recuperação "Desafio Jovem de Santos".

Pelo presente instrumento de revogação unilateral de Termo de Permissão de uso, o Permitente, Estado de São Paulo, CNPJ sob no. 46.379.400/0001-50, representado pelo Procurador do Estado Dr. Adler Chiquez, RG 22.112.692-2 SSP e CPF 133.852.798-36, com exercício na Procuradoria Regional do Estado de Santos, situada na rua Itororó, 59 - Centro, na cidade de Santos-SP, investido do poder de representação na conformidade da Lei Complementar Estadual n. 1.270, de 25-08-2015, artigo 3º, I, c/c a Constituição do Estado de São Paulo, artigo 99, I, resolve revogar o Termo de Permissão de Uso de Próprio Estadual, celebrado em 27-08-1990, com Casa de Recuperação "Desafio jovem de Santos", referente ao imóvel localizado na Rua José do Patrocínio, 117, bairro Macuco, Santos/SP, registrado na transcrição 3.333, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, em razão de falta de interesse do Estado de São Paulo em prosseguir com a presente permissão de uso, conforme manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Social exarada no processo administrativo Gdoc 18762-526635/2017 (SG/72294/2017). O imóvel deverá ser desocupado no prazo de 30 dias, consoante item "e" do Termo de Permissão de Uso a Título Precário do referido imóvel, sendo as suas chaves entregues nesta Procuradoria Regional, mediante agendamento, no prazo acima mencionado. Serão adotadas as medidas judiciais cabíveis se não houver a desocupação voluntária no prazo de 30 dias, a contar do recebimento de cópia deste termo de revogação.

Santos, 19-08-2020.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 20-08-2020

Processo: STM-PRC-2020/01793

Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Assunto: Contratação de prestação de serviços de e-mail.

À vista dos elementos que instruem os autos, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/1993, ratifico o ato de dispensa praticado pela Sra. Chefe de Gabinete desta Pasta, por meio do Despacho CG 736/2020, para contratação para a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, visando a prestação de serviços de uso de e-mail institucional, através do pacote Microsoft 365 com gerenciamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente ao Departamento de Administração – DA, para publicação deste despacho e após, em tramite direto, ao Centro de Informática - CI, para adoção das providências subsequentes. (Replicado por ter saído com incorreção). (Despacho GS 73/2020)

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Portaria do Diretor Ferroviário, de 21-08-2020

O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão resolve:

1 - Definir as metas para o trimestre agosto, setembro e outubro de 2020, para efeito da avaliação dos resultados e pagamento do PIP, conforme previsto no Decreto 60.090/2014 e especificadas na Circular EFCJ 08/2020.

2 - Determinar que o Comitê de Recursos Humanos – PIP, criado pela Portaria EFCJ 09/2014, alterado pela Portaria EFCJ 89 e 119/2019 para exercer a gestão do processo, em conformidade com o que determina o artigo 8º, inciso II, alíneas de "a" a "d", do Decreto 60.090/2014, realize pelo menos uma reunião mensal de acompanhamento do cumprimento das metas fixadas;

3 - Definir os critérios de pontuação para as metas fixadas para o trimestre agosto, setembro e outubro de 2020, a saber:

3.1 – Neste trimestre cada área contará com 02 (dois) grupos de metas:

Grupo 1 – Gestão à Vista e assemelhados: 05 pontos
Grupo 2 – Metas de Produção: 95 pontos

3.2 - Algumas das metas fixadas estão divididas em submetas.

3.3- Como regra geral a nota das submetas será proporcional à exata divisão da pontuação da meta pela quantidade de suas submetas; havendo algumas exceções em relação a esta regra.

3.4- Caso a meta e/ou submeta(s) não tenha(m) sido cumprida(s) em sua totalidade até a data limite, após avaliação de conteúdo por parte do Comitê de Recursos Humanos e/ou representante da respectiva área, a mesma poderá receber nota correspondente à proporcionalidade do que foi cumprido em relação a referida meta.

3.5- Caso a meta e/ou submeta(s) não seja(m) cumprida(s) até à respectiva data limite, a área e/ou grupo não receberá a nota correspondente à meta e/ou submeta(s) não cumpridas, não havendo, portanto, a premiação correspondente.

4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria 19/2020)

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extrato de Convênios

3º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 221/2017 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Águas da Prata - Proc. Dadetur 369/2017 – Modernização da Iluminação Pública do Centro Histórico Comercial de Águas da Prata – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio é de 1.150 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017 com vencimento em 13-02-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento:12/08/2020.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 106/2013 – Parecer Jurídico CJ/ST 75/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Avaré - Proc. Dadetur 370/2013 – Revitalização do Camping Municipal - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – o valor do presente convênio é de R\$ 1.390,183,00, sendo o valor de R\$ 1.377.577,09 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 12.605,91, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município. Data da assinatura do Termo de Aditamento:18/08/2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 055/2018 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Itu - Proc. Dadetur 019/2018 – Revitalização da Praia dos Exageros e entorno - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 960 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 02-07-2018, com vencimento em 16-02-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento:17/08/2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 066/2018 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de

Turismo e o Município de Morungaba - Proc. Dadetur 017/2018 – Revitalização da Avenida Araújo Campos – Fase 1 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 1.570.205,77, sendo o valor de R\$ 1.570.205,77 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 4 parcelas: I - 1ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 28-12-2018; II – 2ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 22-05-2020; III – 3ª parcela: Inalterada. IV – 4ª Parcela: no valor de R\$ 387.892,63, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.270 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 12-06-2018, com vencimento em 03-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 24-08-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 358/2018 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Ribeirão Grande - Proc. Dadetur 553/2018 – Centro de Eventos Culturais e Turísticos – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 535.993,30, sendo o valor de R\$ 535.993,30 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I - 1ª parcela: no valor de R\$ 118.956,32, repassada ao Município em 04-01-2019; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 233.242,61, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 183.794,37, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 25-08-2020.

Retificação do D.O. de 17-06-2020

No termo aditivo de Convênio 240/2017 ST-Dadetur – Processo 165/2017 do Município de Bragança Paulista assinado em 08-06-2020 e publicado em 17-06-2020. Objeto: Recapeamento Asfáltico em diversas vias do Município - Onde se lê: Cláusula Quarta: A Cláusula Sexta, que trata " da liberação dos Recursos", passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade da Secretaria serão repassados parceladamente ao Município em conformidade com o cronograma físico- financeiro de desembolso à fl. 1.821, que faz parte integrante do presente Termo de Aditamento, em 3 parcelas: I – 1ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 10-08-2018; II – 2ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 14-12-2018; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 1.769.706,30, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações. Leia – se: Cláusula Quarta: A Cláusula Sexta, que trata " da liberação dos Recursos", passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade da Secretaria serão repassados parceladamente ao Município em conformidade com o cronograma físico- financeiro de desembolso à fl. 1.821, que faz parte integrante do presente Termo de Aditamento, em 3 parcelas: I – 1ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 10-08-2018; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 782.126,52, repassada ao Município em 14-12-2018; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 1.769.706,30, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações.

Data da assinatura do Termo de Rerratificação: 25-08-2020

Retificação do D.O. de 20-02-2020

No termo aditivo de Convênio 151/2018 ST-Dadetur – Processo 049/2018 do Município de Riolândia assinado em 10-02-2020 e publicado em 20-02-2020. Objeto: Valorização Turística e Revitalização da Praia Municipal de Riolândia - Onde se lê: Cláusula Quarta: A Cláusula Sexta, que trata " da liberação dos Recursos", passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade da Secretaria serão repassados parceladamente ao Município em conformidade com o cronograma físico- financeiro de desembolso à fl. 548, que faz parte integrante do presente Termo de Aditamento, em 3 parcelas: I – 1ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 19-07-2019; II – 2ª parcela: No valor de R\$ 185.880,40, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações. Leia – se: Cláusula Quarta: A Cláusula Sexta, que trata " da liberação dos Recursos", passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade da Secretaria serão repassados parceladamente ao Município em conformidade com o cronograma físico- financeiro de desembolso à fl. 548, que faz parte integrante do presente Termo de Aditamento, em 3 parcelas: I – 1ª Parcela: no valor de R\$ 118.956,31, repassada ao Município em 19-07-2019; II – 2ª Parcela: no valor de R\$ 185.880,40, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações.Data da assinatura do Termo de Rerratificação: 25-08-2020

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ZOOLOGIA

SEÇÃO DE MATERIAIS

Comunicado

O Museu de Zoologia, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4.710/2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: MTH Comércio de Equipamentos para Linha Viva. Processo 20.1.00197.38.8 por problemas operacionais e administrativos.

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato

Edição

Contratante: Editora da USP
Contratado: Frédéric Lebaron
Contrato de edição da obra: "L'Enquête quantitatives en Sciences Sociales: Recueil et analyse des données"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura:23/07/2020
Processo: 2019.1.372.91.9

Extrato de Contrato

Cessão de Direitos de Tradução
Contratante - Editora da USP
Contratado: John Wiley & Sons International Rights Inc.
Contrato de cessão de direitos de tradução da obra: "Ornament: The Politics of Architecture and Subjectivity", de Antoine Picon
Vigência - 6 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 24-07-2020
Processo: 2019.1.321.91.5

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extrato de Convênio

Resumo de Acordo
Processo USP 2020.1.3683.1.1;
Participes: Universidade de São Paulo e "York University" (Canadá);
Objeto: cooperação acadêmica entre as partes, em áreas de mútuo interesse;
Vigência: de 24-08-2020 a 23-08-2025;
Data da assinatura: 24-08-2020;
Processo USP: 2020.1.3684.1.8;
Participes: Universidade de São Paulo e "York University" (Canadá);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação das respectivas instituições;
Vigência: de 24-08-2020 a 23-08-2025;
Data da assinatura: 24-08-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento à Empresa Predolin Arquitetura e Gerenciamento de Obras Ltda, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2020.1.141.39.0 - NFS-e 68, de 28-07-2020.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria Eeferp/USP - 10, de 24-08-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação na Congregação, no Conselho Técnico Administrativo e nas comissões estatutárias da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto/USP

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em atendimento à Res. 7759, de 27/7/2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 08-10-2020, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Não haverá possibilidade de votação presencial em função da necessidade de distanciamento social decorrente da pandemia, esta medida está amparada pela Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes, sendo um de graduação e um de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e no programa de Pós-Graduação da EEFERP/USP, assegurando-se o direito de voto aos alunos que forem docentes.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:
§ 1º - Alunos de Graduação:

- a. Congregação:
 - 01 representante discente e respectivo suplente de graduação
 - b. Conselho Técnico-Administrativo:
 - 01 representante discente e respectivo suplente de graduação.
 - c. Comissão de Graduação:
 - 01 representante discente e respectivo suplente de graduação.
 - d. Comissão Assessora de Estágio:
 - 01 representante discente e respectivo suplente de graduação.

§ 2º - Alunos de Pós-Graduação:
a) Conselho Técnico-Administrativo:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

b) Comissão de Pesquisa:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

§ 3º - Alunos de Graduação ou de Pós-Graduação:
a) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 representante e respectivo suplente de Graduação ou de Pós-Graduação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular na Unidade.

Das Inscrições
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor - disponível na página www.eeferp.usp.br – aba Acontece / Eleições, deverá ser efetuado mediante o envio de mensagem eletrônica para a Assistência Técnica Acadêmica por meio do e-mail: (atac90@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 16-09-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou no programa de Pós-Graduação da EEFERP/USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através dos Sistemas JúpiterWeb e Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da EEFERP, em 24-09-2020.

§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica por meio do e-mail: (atac90@usp.br), até às 16h do dia 28-09-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 01-10-2020, e decididos, de plano, pelo Diretor.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular. Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica da EEFERP encaminhará aos eleitores, no dia 08-10-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 10º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, automaticamente pelo próprio sistema de votação.

Dos Resultados
Artigo 11º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 09-10-2020, até às 11h.

Artigo 12º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
 - II - o maior tempo de matrícula na USP.
- Parágrafo único – Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do titular.

Artigo 13º – Após a divulgação referida no artigo 11º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, por meio do e-mail: (atac90@usp.br), até às 10h do dia 15-10-2020 e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14º - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação (Proc. 20.1.116.90.6).

Universidade de São Paulo
Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto
Av. Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – CEP: 14040-907 – Ribeirão Preto - SP

Fone: (16) 3315-0356
www.eeferp.usp.br | atac90@usp.br

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Retificação do D.O. de 13-12-2019

Na publicação do Comunicado (Edital EE 129/2019), Processo Seletivo para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

No item 4
Onde se lê: As inscrições serão realizadas de 6 de janeiro a 14-12-2020, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h (horário de Brasília), no Serviço de Pós-Graduação (SPG) da Escola de Enfermagem de São Paulo, Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419, 3º andar, Sala 302, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 054003-000, telefone (11) 3061-7533, E-mail: ppg.pgge.ee@usp.br.

Leia-se: As inscrições serão realizadas de 6 de janeiro a 14-12-2020 via e-mail: ppg.pgge.ee@usp.br.

No item 4.1
Onde se lê: Enviar via e-mail (ppg.pgge.ee@usp.br) o link do currículo lattes e o arquivo único (formato pdf) dos documentos comprobatórios, em ordem conforme a descrição no currículo lattes;

Duas cópias do Projeto de Pesquisa
Leia-se: O link do currículo lattes e o arquivo único (formato pdf) dos documentos comprobatórios, em ordem conforme a descrição no currículo lattes;

Cópia do Projeto de Pesquisa
No item 6
Onde se lê: 2ª Etapa: Arguição oral do Projeto de Pesquisa (nota de 0 a 10), em caráter eliminatório, cuja data será divulgada no quadro informativo do Serviço de Pós-Graduação e no site do PPGEE. Nota mínima 7 (www.ee.usp.br/posgraduacao/ppge).

Resultados de cada etapa: serão divulgados no quadro informativo do Serviço de Pós-Graduação, no site do PPGEE (www.ee.usp.br/posgraduacao/ppge) e por e-mail aos candidatos. Nenhum resultado será informado por telefone.

Leia-se: 2ª Etapa: Arguição oral do Projeto de Pesquisa (nota de 0 a 10), em caráter eliminatório, cuja data será divulgada ao candidato via e-mail. Nota mínima 7.

Resultados de cada etapa: serão divulgados via e-mail aos candidatos. (24-08-2020).

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria Dir-2690, de 25-8-2020

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõem o Regimento Geral da USP e o Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

Da Eleição:
Artigo 1º – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9h às 12h do dia 28-09-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou, no impedimento destes, pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: os titulares impedidos de votar deverão informar a Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica até o dia 23-09-2020.

Artigo 3º – O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de 2 anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 3º, da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 29-09-2020 a 28-09-2022.

Da Inscrição
Artigo 4º – A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão.

Artigo 5º – Os pedidos de inscrições das chapas serão recebidos por meio do e-mail lcamilo@usp.br, no período de 28-08-2020 a 23-09-2020.

Artigo 6º – Formulários para esse fim estarão disponíveis, por meio eletrônico, na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e